



Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)
01/10/2012	93,7	5 anos	6% a.a.	48.478	4.542.388,60
Total				48.478	4.542.388,60

Art. 2º Autorizar o cancelamento dos TDAs abaixo relacionados, em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 28/2015-P, de 02.03.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade			Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	Total	
01/10/2012	93,7	5 anos	6% a.a.	3.462	45.016	48.478	4.542.388,60
Total				3.462	45.016	48.478	4.542.388,60

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Ministro nºs 11, 12 e 13, de 12 de março de 2015, publicados no DOU de 13 de março de 2015, seção 1, pág. 22, onde se lê: "Em 12 de março de 2015", leia-se: "Em 10 de março de 2015".

SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Presidencial nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, e nos termos do art. 10, inciso VII, Seção III, do Capítulo III, do Anexo VIII, da Portaria nº 270, de 28 de julho de 2014, e da 2ª parte do art. 11 da Portaria nº 639, de 4 de abril de 2007, ambas do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que a Empresa FANKHAUSER CENTRO OESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.581.341/0001-23, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 9.212, de 12 de novembro de 1999 (fls. 24 - cópia), com previsão de conclusão no ano de 2001, no âmbito da antiga Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, com o objetivo de implantar indústria de produção de máquinas e implementos agrícolas, no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam;

Considerando que, no curso do desenvolvimento do projeto, constatou-se a paralização das obras de implantação, a não apresentação da documentação contábil necessária à comprovação da regularidade da implantação do projeto, a não comprovação da aplicação dos recursos liberados, bem como a incompatibilidade entre recursos liberados e a implantação do projeto;

Considerando que a Empresa, seus administradores e, solidariamente, seus acionistas controladores infringiram o inciso I, art. 16 e o caput do artigo 12, enquadrando-se no seu §1º, incisos I e II e no § 7º, ambos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991 c/c o art. 44, caput e §§ 1º e 2º do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pela Resolução nº 7.077, de 16 de agosto de 1991;

Considerando que a Empresa apresentou defesa escrita e recurso administrativo, os quais foram indeferidos pois não apresentaram argumentos que pudessem absorver a Incentivada dos indícios que levaram a instauração do apuratório, bem como da declaração de subsistência de recursos por parte da Empresa; e

Considerando que, no curso do Processo Administrativo Apuratório nº 59600.000017/2011-10, restou demonstrado que a conduta da Empresa, de seus administradores e, solidariamente, de seus acionistas controladores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finam;

Considerando a manifestação da Comissão Consultiva para os Fundos de Investimentos - CCFI/SFRI, por meio do Termo de Manifestação nº 008, de 13 de março de 2015, resolve:

CANCELAR, de fato e de direito, por desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finam concedidos à Empresa FANKHAUSER CENTRO OESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.581.341/0001-23, encaminhando cópia dessa decisão à Comissão de Valores Mobiliários, ao Ministério Público, a Receita Federal do Brasil no Estado do Mato Grosso e ao Banco Operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, para providências que couberem no âmbito de suas competências.

JOAQUIM ALFREDO DA CRUZ FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos complementares para ações de Defesa Civil ao Município de Tarauacá - AC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos complementares ao Município de Tarauacá - AC, no valor de R\$ 1.033.210,00 (um milhão, trinta e três mil e duzentos e dez reais), para a execução de ações de Socorro e Assistência, conforme processo nº 59050.001575/2015-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 10 DE MARÇO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, III do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, III do anexo I, da Resolução nº 33, de 29 de Outubro de 2014 que aprovou o Regulamento Interno desta Autarquia.

Considerando o compromisso da SUDAM com a boa Gestão Pública e o cumprimento da sua missão institucional na redução das desigualdades regionais;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 1005/2014 TCU - Plenário, item 8.4, referente à criação de cesta de indicadores que evidencie os produtos e efeitos projetados do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IFIRPJ, em conformidade com a tipologia, as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, resolve:

Art. 1º Aprovar a adoção de 23 indicadores apresentados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SUDAM nº 43/2014, de 07/05/2015, visando à avaliação dos produtos e efeitos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IFIRPJ, na forma constante às folhas de número 32 a 49 do processo nº CUP 59004/000200/2014-89.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente da SUDAM

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos
e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383/MJ, de 24 de outubro de 2013, e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 002/2011, publicado no D.O.U. nº 202, de 20 de outubro de 2011;

Considerando a manifestação expressa do Senhor Governador do Estado do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo, por intermédio do Ofício nº 073/GG, de 2 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta, para exercer ações de polícia ostensiva com escopo ao enfrentamento de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e crimes violentos contra o patrimônio em observância aos índices criminais fornecidos pelo Estado, aliados ao Plano Emergencial de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação de atuação da Força Nacional em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, bem como a manifestação expressa do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Robinson Faria, quanto à necessidade de emprego da Força Nacional de Segurança Pública, com o propósito de apoiar os órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, durante o evento Verão 2015, conforme solicitação contida Ofício nº 0087/2015-GE, de 21 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, a fim de garantir a segurança e a incolumidade das pessoas, realizando ações de prevenção e salvamento aquático na Orla Marítima do Rio Grande do Norte - RN.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado, devendo o solicitante ceder espaço físico com computador, impressora e internet para instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 630, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/46 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: